



VÍDEO JURISTUBE · DIÁLOGOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO

A Nova Administração Pública do Século XXI

Autores: Eurico Bitencourt Neto

Publicado em: 21 de agosto de 2025

Duração: 13 min

Link JurisTube: <https://juristube.com.br/dialogos-direito-administrativo/a-nova-administracao-publica-do-seculo-xxi>

Link YouTube:

<https://www.youtube.com/watch?v=H1Risv9G4SM>

Identificador citável: juristube.com.br/video/a-nova-administracao-publica-do-seculo-xxi#ep-290f435b

Descrição

EP090- Episódio gerado por IA a partir do artigo do professor Eurico Bitencourt Neto, "Transformações do Estado e a Administração Pública no século XXI".

■ **LINK DIRETO DO EPISÓDIO:**

- ■ Youtube: <https://youtu.be/H1Risv9G4SM>

-

■ Spotify:

<https://open.spotify.com/episode/2WOaU4gKVJxRRHRjcp0Gd2?si=eBAG6vMtRsmxBetjTN6cVg>

■ **LINK PARA O TEXTO COMENTADO NO EPISÓDIO:**

<https://revistas.ufpr.br/rinc/article/view/49773>

DOI: 10.5380/rinc.v4i1.49773

■ **LINKS GERAIS DO PROJETO:**

- ■ Canal DDA no YouTube: <https://abre.ai/youtube-dda>

--■ Canal DDA no Spotify: <https://abre.ai/spotify-dialogos>

- ■ Lista dos links no Linktree: <https://linktr.ee/direitoadministrativo>

■ O DDA (Diálogos de Direito Administrativo) é um projeto inovador que une tecnologia e conhecimento acadêmico, transformando artigos, planos de aula e livros em conversas acessíveis através da inteligência artificial. Com curadoria humana e produção cuidadosa, em áudio e vídeo, imagens e criação de avatares sincronizados, o projeto visa construir uma ponte entre o conhecimento acadêmico especializado e um público amplo.

■ ■ ****O que é o DDA**:** Primeiro podcast de direito e gestão pública produzido por IA com curadoria humana e apresentação por avatares falantes sincronizados.

■ ****Como funciona**:**

- Transforma artigos, planos de aula e livros acadêmicos em diálogos coloquiais usando IA
- Mantém a responsabilidade do conteúdo original com os autores humanos
- A IA gera autonomamente roteiros e diálogos novos
- Curadoria humana seleciona o material fonte, edita os vídeos, prepara a sincronização dos avatares e organiza a divulgação e a eventual tradução dos episódios.

■ ****Objetivo**:**

- Ampliar o alcance da produção jurídica e administrativa selecionada
- Tornar o conteúdo mais acessível para estudantes e profissionais
- Inspirar ouvintes a se tornarem leitores dos artigos originais

■ ****Importante saber**:**

- Conteúdo é educacional e introdutório
- Não substitui a leitura do material original
- Disponível no YouTube e Spotify
- Cada episódio fornece link para o texto original

■ ****Equipe**:**

- Curadoria: Prof. Paulo Modesto (UFBA)
- Assessoria Técnica: Camila Modesto
- Assessoria Estratégica: Rafaela Modesto

■ ****Como apoiar**:** Compartilhe, comente e curta o projeto nas redes sociais. Registre-se no canal para receber informação dos novos episódios e ampliar o alcance do canal. Com o aumento do número de seguidores, o projeto será aos poucos mais visível e crescerá em audiência.

■■■■■ **Tema e resumo do texto-fonte:**

Este artigo explora as transformações marcantes do Estado moderno e seus impactos na Administração Pública no século XXI. O autor identifica uma mudança de paradigma de uma Administração prestadora para uma Administração mais reguladora e garantidora, focada em eficiência, procedimentalização, multipolaridade, atuação em rede e administração concertada. A essência do texto reside em como a Administração Pública se adapta a um cenário de fragmentação de poder e desnacionalização, buscando novos modelos de governança que promovam o bem-estar social por meio de uma atuação mais colaborativa e orientada por resultados, em vez de comandos unilaterais.

■■■■■ **Palavras-chave:**

Administração Pública, Direito Administrativo, procedimento administrativo, Administração concertada, eficiência administrativa, Transformações do Estado, desnacionalização, século XXI, Administração infraestrutural, Administração multipolar, Administração em rede, Estado de Direito, socialidade, governança, contratualização.

Public Administration, Administrative Law, administrative procedure, concerted administration, administrative efficiency, State Transformations, denationalization, 21st Century, Infrastructural Administration, Multipolar Administration, Network Administration, Rule of Law State, sociality, governance, contractualization.

Transcrição

****Interlocutor 1:**** Olá, bem-vindos e bem-vindas a mais um episódio do nosso Diálogos de Direito Administrativo. Hoje a gente vai mergulhar fundo mesmo nas transformações que o Estado e a própria administração pública vêm passando agora no século XXI. É um tema fundamental pra gente entender como o poder público opera hoje em dia.

****Interlocutor 2:**** Olá, um prazer estar aqui novamente. Com certeza é um cenário que mudou muito e continua mudando.

****Interlocutor 1:**** Exato. E para guiar a nossa conversa, a gente tá usando um artigo excelente do professor Eurico Bitencourt Neto. O nome é "Transformações do Estado e a Administração Pública no século XXI", que saiu na Revista de Investigações Constitucionais. Um artigo bem completo, denso até, mas que organiza muito bem essas ideias, essas novas feições da administração.

****Interlocutor 2:**** Isso. E a nossa missão aqui no Diálogos de Direito Administrativo é tentar identificar juntos esses traços, essas características dessa administração mais contemporânea e,

claro, pensar nos desafios que isso tudo traz pro direito público e pro direito administrativo, como o próprio professor Eurico destaca. Vamos lá, então, por onde começamos?

****Interlocutor 1:**** Bom, o ponto de partida do artigo é essa ideia de que o Estado, aquele modelo moderno centralizado, tá se fragmentando. O autor cita Rui Medeiros falando numa dinâmica de desnacionalização e também Sabino Cassese sobre o surgimento de poderes globais.

****Interlocutor 2:**** E essa ideia de um poder estatal único, fechado em si mesmo, parece que já não corresponde totalmente à realidade, né? Há outros centros de poder, outras lógicas atuando.

****Interlocutor 1:**** Exatamente. E isso, claro, bate direto na administração pública e como ela opera nesse novo contexto. Aí entra a primeira característica que o professor Bitencourt Neto levanta, que é a administração infraestrutural. É um conceito bem interessante.

****Interlocutor 2:**** Infraestrutural? O que que seria isso exatamente?

****Interlocutor 1:**** A ideia central, citando autores como Parejo Alfonso, Schmidt e Assmann, é que a administração hoje atua menos como aquela que faz tudo diretamente — a executora — e mais como uma coordenadora, uma garantidora.

****Interlocutor 2:**** Ah, entendi. Ela cria as bases, as condições para que a sociedade e a economia funcionem.

****Interlocutor 1:**** Tipo isso. Pensa em regulação, definição de regras, fomento a certas atividades, planejamento estratégico. É uma atuação mais transversal que habilita a ação dos outros, tanto públicos quanto privados. Menos execução direta, mais coordenação e garantia.

****Interlocutor 2:**** Faz sentido, uma mudança de papel bem significativa. Imagino que para coordenar tudo isso com tantos interesses envolvidos, o jeito de fazer as coisas também muda, né?

****Interlocutor 1:**** Totalmente. E aí a gente chega na administração procedimentalizada. Esse ponto é crucial.

****Interlocutor 2:**** Procedimentalizada? O procedimento sempre existiu, né? Qual a novidade?

****Interlocutor 1:**** A novidade é a centralidade que ele ganha. Não é mais só aquela formalidade burocrática. O procedimento vira, como diz o autor Xavier Barnes, a própria administração pública em ação.

****Interlocutor 2:**** Hum, interessante. É no procedimento que as coisas acontecem de fato.

****Interlocutor 1:**** Exatamente. É ali que a administração tem que garantir a racionalidade da decisão, abrir espaço para a participação dos interessados e ponderar todos aqueles múltiplos interesses que estão em jogo hoje em dia. É a arena principal.

****Interlocutor 2:**** Entendi. É onde a complexidade se manifesta e, idealmente, se organiza. E essa complexidade toda me leva a pensar em outras duas características que o artigo traz: a administração multipolar e a administração em rede. Elas parecem ligadas, né?

****Interlocutor 1:**** Estão muito ligadas. A administração multipolar, um termo que ele busca em Vasco Pereira da Silva, foca no efeito das decisões. Mesmo uma decisão que parece ser só entre a administração e um particular, hoje ela irradia efeitos para muitos outros. Cria o que ele chama de relações poligonais, não mais só bilaterais.

****Interlocutor 2:**** Ah, tipo um efeito cascata que atinge vários pontos.

****Interlocutor 1:**** Isso. E a administração em rede é um pouco a resposta organizacional para lidar com essa multipolaridade e com a complexidade geral. Aquela estrutura antiga, super-hierárquica, piramidal de comando e controle, muitas vezes não dá conta sozinha.

****Interlocutor 2:**** Fica muito rígida, talvez.

****Interlocutor 1:**** Exato. Surge a necessidade de conectar diferentes órgãos, entidades, às vezes até de níveis de governo diferentes ou mesmo atores privados para tratar de problemas que são transversais. A organização fica mais horizontalizada, mais interconectada.

****Interlocutor 2:**** Falando nessas redes, a colaboração vira meio que a palavra de ordem.

****Interlocutor 1:**** Sem dúvida. O artigo menciona isso claramente: a colaboração entre entes públicos, entre público e privado, em nível nacional e transnacional. Essas redes se formam, trocam informações e recursos, muitas vezes usando o próprio procedimento como elo. Lembro que o artigo cita o professor Paulo Modesto falando dos sistemas transversais que justamente quebram essa lógica puramente hierárquica.

****Interlocutor 2:**** Exatamente. O professor Paulo Modesto tem trabalhos importantes sobre essa organização mais flexível que envolve sistemas transversais de tratamento de informação e direção normativa. Isso é visível em serviços que perpassam todos os órgãos e ministérios, como assessoria jurídica, controle interno, execução orçamentária, gestão de pessoal ou suprimentos. Algo fundamental para entender a administração hoje. E essa lógica de colaboração em rede abre espaço para outra forma de agir da administração que não seja só imposição unilateral.

****Interlocutor 1:**** Abre total. É o caminho para a administração concertada. A ideia de que a administração só age impondo sua vontade de cima para baixo fica para trás.

****Interlocutor 2:**** Ganha espaço o quê? O acordo, a negociação?

****Interlocutor 1:**** Isso. O acordo, o pacto, a busca por consenso. O artigo fala numa cultura contratual, citando Harlow e Rawlings. E isso vale tanto para fora, nas relações com os particulares, quanto para dentro da própria administração.

****Interlocutor 2:**** Como assim para dentro?

****Interlocutor 1:**** Bom, para fora a gente vê acordos que envolvem até o exercício de poderes públicos, algo que desafia aquele dogma clássico da indisponibilidade do poder público. A autora Kirkby é mencionada nesse ponto.

****Interlocutor 2:**** Sim, um tema bem debatido. E internamente?

****Interlocutor 1:**** Internamente a gente tem figuras como os contratos de gestão previstos no artigo 37, parágrafo 8º da nossa Constituição. São acordos entre órgãos ou entre administração direta e indireta para definir metas e resultados. É uma forma de concertação interna, buscando mais eficiência e autonomia gerenciada.

****Interlocutor 2:**** Entendi. Uma administração que dialoga e pactua mais. Isso nos leva à última característica que o artigo destaca: a administração eficiente. Esse termo a gente ouve muito, né? Mas nem sempre com o mesmo sentido.

****Interlocutor 1:**** Pois é. A busca por eficiência ganhou muita força, especialmente com movimentos como o **New Public Management** (Nova Gestão Pública). O foco em resultados e em racionalizar custos ficou mais evidente. Mas o artigo parece ir além dessa visão puramente econômica, certo?

****Interlocutor 2:**** Sim. E esse é um ponto fundamental que o professor Bitencourt Neto ressalta, citando alertas como o de Marçal Justen Filho. Não dá para reduzir eficiência só a fazer mais com menos dinheiro. Isso seria empobrecer o conceito.

****Interlocutor 1:**** Então, qual seria a visão mais adequada?

****Interlocutor 2:**** A eficiência ligada ao princípio da socialidade. Ser eficiente no contexto de um Estado que se pretende social e democrático de direito é garantir que esse Estado consiga cumprir seus objetivos de promover o bem-estar e entregar os serviços e políticas públicas que a sociedade precisa.

****Interlocutor 1:**** Ah, então a eficiência está ligada aos fins sociais do Estado.

****Interlocutor 2:**** Exatamente. É um conceito que tem várias dimensões. Tem a economicidade, claro, mas tem também a eficácia (atingir objetivos), a efetividade (impacto real na vida das pessoas) e a celeridade (fazer num tempo razoável). É tudo isso junto. A eficiência, nesse sentido, torna o Estado social viável e operacional.

****Interlocutor 1:**** Uau! Juntando todas essas peças, o retrato que emerge é realmente de uma administração pública bem mais complexa e multifacetada. Uma administração que é ao mesmo tempo infraestrutural, procedimentalizada, multipolar, que opera em rede, busca concertação e persegue uma eficiência ligada aos fins sociais.

****Interlocutor 2:**** São várias faces de uma mesma moeda e todas elas interligadas. A necessidade de ser infraestrutural e lidar com a multipolaridade exige procedimentos mais robustos e organização em rede. A rede e a complexidade favorecem a concertação, e tudo isso precisa ser feito de forma eficiente no sentido amplo que discutimos.

****Interlocutor 1:**** E o grande desafio disso tudo, como o autor conclui, é para o direito administrativo. Como que o nosso ferramental jurídico e nossos conceitos clássicos dão conta dessa nova realidade?

****Interlocutor 2:**** Esse é o ponto central. O desafio é repensar dogmas e adaptar instrumentos para que o direito administrativo continue sendo uma ferramenta útil para controlar o poder e garantir direitos, mas sem engessar essa administração que precisa ser mais flexível, colaborativa e eficiente para cumprir sua missão social.

****Interlocutor 1:**** É um equilíbrio delicado, né? Manter as garantias do Estado de Direito e, ao mesmo tempo, permitir que a administração funcione nesse cenário do século XXI.

****Interlocutor 2:**** Exatamente. Não perder de vista os fins sociais e democráticos, mas atualizando os meios jurídicos para alcançá-los nessa nova configuração administrativa.

****Interlocutor 1:**** Bom, acho que conseguimos ter uma boa visão geral do artigo do professor Eurico Bitencourt Neto e das provocações que ele traz. Realmente muita coisa pra gente pensar.

****Interlocutor 2:**** Muita coisa. É um debate contínuo e necessário.

****Interlocutor 1:**** E para deixar uma última reflexão: se a administração atua cada vez mais assim, distribuída em rede e por meio de acordos, como fica a questão da responsabilização e do **accountability**?

****Interlocutor 2:**** Ótima questão. Quando o poder e as tarefas estão tão pulverizados, identificar quem responde pelo que se torna bem mais complexo. Fica aí a provocação pra gente continuar pensando.

****Interlocutor 1:**** Uma provocação fundamental pro direito público. Bom, pessoal, esse foi mais um Diálogos de Direito Administrativo. Esperamos que essa conversa tenha sido útil e provocado reflexões. Se você gostou, não esquece de clicar no sininho, compartilhar nas suas redes sociais e assinar o canal para não perder os próximos.

****Interlocutor 2:**** Sua participação é muito importante pra gente continuar esse debate. Muito obrigada pela companhia e até a próxima.

****Aviso Legal:**** Diálogos de Direito Administrativo (DDA). Este conteúdo é gerado por inteligência artificial com base em artigos doutrinários, sem participação direta dos autores originais na definição do roteiro. O material tem caráter educacional e introdutório. A curadoria humana é realizada pelo professor Paulo Modesto e sua equipe.

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

NETO, Eurico Bitencourt. A Nova Administração Pública do Século XXI. [Vídeo]. Tradução para mídia audiovisual por Inteligência Artificial. Curadoria de Paulo Modesto. Salvador: Canal @paulomodestodireito no YouTube / JurisTube.com.br, 2025. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=H1Risv9G4SM> e em: <https://juristube.com.br/episodio/290f435b-059f-43fb-aa90-eb235744555c>. Acesso em: 11 ago. 2026.

APA 7ª edição

Neto, E. B. (2025, August 21). *A Nova Administração Pública do Século XXI* [Vídeo]. JurisTube. <https://www.youtube.com/watch?v=H1Risv9G4SM>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

NETO, Eurico Bitencourt. 2025. "A Nova Administração Pública do Século XXI." Vídeo. Diálogos de Direito Administrativo. <https://www.youtube.com/watch?v=H1Risv9G4SM>

BibTeX

```
@misc{juristube-a-nova-administra-o-p-blica-do-s-culo-xx-2025,
author = {Neto, Eurico Bitencourt},
title = {A Nova Administração Pública do Século XXI},
year = {2025},
howpublished = {JurisTube – Acervo Digital de Direito},
note = {Série: Diálogos de Direito Administrativo},
url = {https://www.youtube.com/watch?v=H1Risv9G4SM},
urldate = {2025-08-21}
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-Compartilhalgal 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>